



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2008

Regulamenta o § 4º, do art. 1º e o art. 4º da Resolução nº 527, de 19 de outubro de 2006, do Conselho de Justiça Federal.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno,

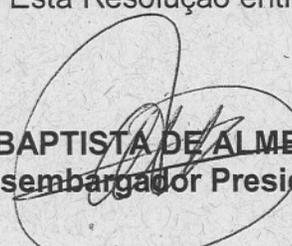
CONSIDERANDO que a atuação do conciliador se dá junto aos Juizados Especiais Federais e que o controle e a movimentação destes colaboradores ocorrem nas Seções Judiciárias da 5ª Região.

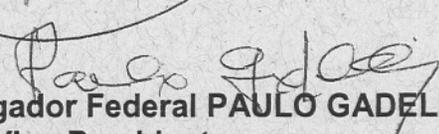
RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência aos Diretores de Foro a fim de celebrarem convênio com entidades de ensino superior, para que o exercício da função de conciliador seja considerada como estágio, na forma do §4º, do art. 1º, da Resolução nº 527, de 19 de outubro de 2006, do Conselho de Justiça Federal.

Art. 2º. As Seções Judiciárias da 5ª Região assumirão o custo do seguro de acidentes pessoais em favor dos conciliadores que exercerem o múnus em seus Juizados Especiais.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO
Desembargador Presidente


Desembargador Federal PAULO GADELHA
Vice-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2008

[Handwritten signature]
Desembargador Federal JOSÉ MARIA LUCENA

[Handwritten signature]
Desembargador Federal UBALDO ATAÍDE CAVANCANTE

[Handwritten signature]
Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

[Handwritten signature]
Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

[Handwritten signature]
Desembargador Federal MARCELO NAVARRO